

ESTADO DE GOIÁS



CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2599 de 21 de agosto de 2003.

Autoria: CRISTOVÃO VAZ TORMIN

“ Incluir no Calendário Oficial do município os festejos em comemoração à Semana Nordestina”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Luziânia os festejos em comemoração à Semana Nordestina.

Art. 2º - A Festa acontecerá no âmbito municipal durante uma semana no mês de julho.

Art. 3º - A organização da Semana Nordestina ficará a cargo da Paróquia de Santa Luzia bem como de uma comissão formada por nordestinos residentes em Luziânia.


Art. 4º - Esta Lei será regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo e a aplicabilidade ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, devendo o município adequar no orçamento as verbas necessárias à realização do evento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 de agosto de 2003.


LÚCIA HOSANA LAQUIS - *Presidente*


GASTÃO DE ARAÚJO LEITE - *1º Secretário*

LEONARDO RORIZ - *2º Secretário*